

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência E Tecnologia	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (X) DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 () INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Tipo de Licitação: Lei Federal 14.133/2021: (X) Menor Preço; () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno () Outros
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) <u>Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).</u>
(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES , conforme especificações estabelecidas no presente termo de referência.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação de um profissional para a manutenção corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos é fundamental para assegurar a eficácia do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que é essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e a Lei nº 8080/1990. A manutenção adequada dessas câmaras garante que as vacinas sejam armazenadas em temperaturas corretas, evitando a perda de eficácia e garantindo a segurança da imunização.
5.2. Mesmo com manutenções preditivas e preventivas, as câmaras podem apresentar falhas inesperadas que necessitam de intervenções rápidas e especializadas, caracterizando a necessidade de manutenções corretivas.
5.3. A manutenção corretiva, conforme descrito no MANUAL DE REDE DE FRIO do PNI e as normas da ABNT, deve ser realizada por profissionais capacitados para garantir que os



equipamentos voltem a funcionar adequadamente, minimizando o tempo de inatividade e evitando a exposição das vacinas a condições impróprias para sua conservação.

5.4. Além disso, falhas nos equipamentos de conservação podem resultar em perdas físicas e econômicas significativas. A rápida intervenção de profissionais especializados na manutenção corretiva reduz esses riscos, assegurando que as vacinas continuem disponíveis e eficazes para a população. A manutenção corretiva é essencial para manter a integridade dos imunobiológicos e a continuidade das campanhas de vacinação.

5.5 Considerando que o município possui 29 (vinte e nove), câmaras de conservação de marca Nova Instruments, a contratação de profissionais capacitados para a manutenção corretiva desses equipamentos é uma medida necessária para garantir a eficácia contínua e a segurança das operações de imunização, protegendo a saúde pública e evitando prejuízos decorrentes de falhas na conservação das vacinas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total da contratação será de: R\$ 43.114,04 (Quarenta e três mil cento e quatorze reais e quatro centavos).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e Radar – TCE MT sendo:

RADAR – TCE MT;

50.145.005 RODNEY BARRETO SOUZA, CNPJ – 50.145.005/0001-80;

TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ – 25.313.096/0001-79.

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Serão realizadas manutenções nos itens dispostos no anexo III.

9.2. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa efetuará a realização, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo solicitante.

9.3. Em situações emergenciais, devidamente solicitadas, os serviços deverão ser iniciados imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo solicitante.

9.4. A empresa contratada deverá possuir treinamento e capacitação para a manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos. Devido à especificidade desses equipamentos e suas calibrações únicas, necessárias para garantir o armazenamento correto dos imunobiológicos.

9.5. A Contratada deverá realizar os serviços no local onde foi solicitado a manutenção dos equipamentos, sem custos adicionais. Quando necessário à retirada do equipamento por parte da contratada para manutenção, a mesma só será permitida mediante a emissão de nota de retirada em duas vias constando número de patrimônio e ou descritivo detalhado do equipamento a ser retirado, sendo que a nota deverá ser atestada tanto pela Contratada como pelo responsável da unidade solicitante. Sem custos para a contratante pelo transporte do equipamento.



9.6. A empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva quando solicitada sendo que os equipamentos deverão estar aptos para o uso após o término do serviço.

9.7. A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao fiscal de contrato para que o mesmo realize a conferência e posterior autorização de pagamento.

9.8. Os pagamentos dos serviços realizados pela empresa ficarão condicionados à entrega dos relatórios de serviços prestados que deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do (a) Fiscal de Contrato bem como do servidor responsável pela unidade onde a manutenção foi realizada.

9.8.1. Nos relatórios deverão conter as descrições detalhadas dos serviços realizados e informações do bem (equipamento, modelo, número de patrimônio.)

9.8.2. Em caso de o equipamento não ter condições de conserto, a empresa deverá apresentar descritivo técnico justificando a condenação para a inutilização e posterior baixa do equipamento.

9.9. Entende-se como Manutenção Corretiva: Identificar, isolar e corrigir a causa da falha após sua ocorrência. Exemplo na câmara de conservação de vacinas: Substituir imediatamente um sensor de temperatura defeituoso que causou um aumento repentino na temperatura interna da câmara.

9.10. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.11. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.12. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.13. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: KATIA CRISTINA DAL PRA

SUBSTITUTO: TAYNNA VACARO MOURA ALVES.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência E Tecnologia;

TITULAR: KEYLA CRISTINA D AGOSTIN

SUBSTITUTO: BEATRIZ CRISTINA BROCCO.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

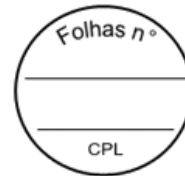
12.1. a vigência do contrato será de 05 meses contados a partir da data de sua assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

TAYNNÁ VACARO MOURA ALVES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEMSAS

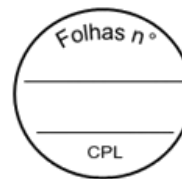
Aprovo em 29/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SECRETÁRIO: LUIS FÁBIO MARCHIORO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIO: NERCI ADRIANO DENARDI.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ITEM	COD. TCE MT	COD AGILI	DESCRIÇÃO	Uni. de medida	QTD.	Valor Unitário	2024	Valor Total
1	394500-6	858177	HORA TECNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, MARCA NOVA INSTRUMENTS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	183	R\$ 229,33	R\$ 41.967,39	R\$ 41.967,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

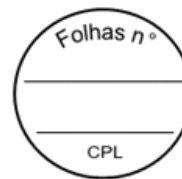
ITEM	COD. TCE MT	COD AGILI	DESCRIÇÃO	Uni. de medida	QTD.	Valor Unitário	2024	Valor Total
1	394500-6	858177	HORA TECNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, MARCA NOVA INSTRUMENTS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	5	R\$ 229,33	R\$ 1.146,65	R\$ 1.146,65

TOTAL DE HORAS:

188

VALOR TOTAL:

R\$
43.114,04

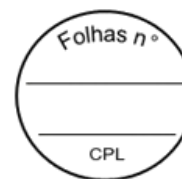


ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2024
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	15.001.10.305.0014.2106	MANUT. DAS ACOES DE VIGIL. EPIDEMIOLOGICA E AMB	339039	846	R\$ 41.967,39
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	06.001.20.604.0002.2047	MANUT. DAS ATIV. DO ABRIGO DE ANIMAIS	339039	286	R\$ 1.146,65



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

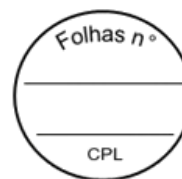


ANEXO III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

CÂMARAS CONSERVADORAS - MARCA NOVA INSTRUMENTS – <u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>			
ITEM	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	UNIDADE
1	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100344	USF I – SÃO DOMINGOS
2	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070550	USF II – INDUSTRIAL
3	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070551	USF III – JARDIM PRIMAVERA
4	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100349	USF IV – BELA VISTA
5	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070544	USF V – BOA ESPERANÇA DO NORTE
6	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070542	USF VI – ANA NÉRI
7	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070541	USF VII – JARDIM AMAZONAS
8	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070539	USF VIII – SÃO MATEUS
9	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070549	USF IX – BENJAMIN RAISER
10	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070543	USF X – JARDIM CAROLINA
11	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070546	USF XI – JARDIM EUROPA
12	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100351	USF XII – BOM JESUS
13	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100347	USF XIII – CENTRO SUL
14	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070535	USF XIV – CENTRO NORTE



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



15	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070536	USF XV – PRIMAVERA DO NORTE
16	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070540	USF XVII – JARDIM ITÁLIA
17	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100353	USF XIX – SÃO JOSÉ
18	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100350	USF XX - ROTA DO SOL
19	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070548	USF XXI – JONAS PINHEIRO
20	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100348	USF XXII – NOVOS CAMPOS
21	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070545	USF XXIII – NOVA INTEGRAÇÃO
22	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070547	USF VERADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN
23	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070537	USF ANÉZIA BIAZIN SICHIRI
24	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070538	USF SANTA CLARA
25	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100352	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO – NOVOS CAMPOS
26	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100346	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO – MARIO RAITER
27	NI 1760/280 – 127/220V	BK 20100345	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO – ROTA DO SOL
28	NI 1760/1500 – 127/220V	BK 20050171	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
CÂMARAS CONSERVADORAS - MARCA NOVA INSTRUMENTS – <u>AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</u>			
ITEM	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	SECRETARIA
1	NI 1760/350 – 127/220V	BK 22070534	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

